sexta-feira,
03 de julho de 2015

JORNAL OFICIAL DE ITAPIRA

Ano IIII - Número 272 - Distribuição Gratuita

Para mais serviços e notícias da Prefeitura, utilize este código QR com o app do seu celular

Centro esportivo dos Prados é revitalizado

Última pagina

Atendendo Tribunal de Contas, Prefeitura paralisa Zona Azul

Desde esta quinta-feira, 2, estão suspensas as atividades da Zona Azul de Itapira, que vinha cobrindo grande parte da região central da cidade. A medida atende decisão do Tribunal de Contas do Estado, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 1, quarta-feira, que julgou irregular o edital e o contrato feitos em 2011 para a contratação da empresa Estacionamento Central para exploração do serviço.

Página 11



Estiagem e incêndios: Defesa Civil já prepara proprietários rurais



Página 10

Oportunidade para quitar suas dívidas com o município!



Anistia de até **100%** de descontos em multas e juros para débitos vencidos até dezembro de 2014

Consulte o parcelamento em até cinco vezes com 95% de desconto em multas e juros

Descontos válidos para todas as dívidas, inclusive aquelas que estão em cobrança judicial

Procure a Divisão de Arrecadação da Prefeitura de Itapira e conheça a lei e a melhor opção para quitar seus débitos

ITAPIRA
Respeito
Trabalho
Responsabilidade

Atos Oficiais

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATADA: FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA-ME – CNPJ: 05.340.254/0001-72
Objeto: 1º aditamento ao contrato nº 052/2014 celebrado entre as partes em 06/05/14, que tem como objeto a locação de sistema de gerenciamento de folha de pagamento e de benefícios previdenciários para o FMAP, para reajustar seu valor, prorrogar sua vigência e ratificar todas as demais cláusulas.
Valor mensal: R$ 1.920,94 **Data da assinatura:** 05/05/2015 **Vigência:** 12 meses **Modalidade:** Pregão nº 046/2014
CONTRATADA: VISIONI PRODUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME – CNPJ: 59.730.283/0001-70
Objeto: 2º aditamento ao contrato nº 035/2015 firmado entre as partes em 25/03/2015, a fim de contratação de empresa especializada em computação gráfica, locução, roteiro, banco de imagens, arquivo eletrônico, para elaboração de vídeo institucional sobre a implantação da barragem em nosso município, para prorrogar sua vigência e ratificar todas as demais cláusulas.
Vigência: 30 dias; **Data da assinatura:** 25/05/2015; **Modalidade:** Convite nº 001/2015 – Processo Administrativo nº 0928/2015
CONTRATADA: ITAGUAÇU TRANSPORTES-ME – CNPJ: 78.308.222/0001-02
Objeto: 4º aditamento ao contrato nº 079/2013 firmado entre as partes em 15/08/2013, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino, com veículo tipo ônibus, para acréscimo na quilometragem da linha 01, que passa de 276 km para 284 Km e ratificar todas as demais cláusulas contratuais.
Data da assinatura: 28/05/2015 **Modalidade:** Pregão Presencial nº 042/2013
Locador: OSCAR NOBERTO PIELEN – CPF 020.970.288-53
Objeto: 2º aditamento ao contrato celebrado entre as partes em 07/06/2013, que tem como objeto a locação de imóvel localizado na Rua 13 de Maio, 306 – Santa Cruz, nesta cidade, para abrigar as instalações do CREAS – Centro de Referência Especializada da Assistência Social, a fim de reajustar o valor mensal de locação, prorrogar sua vigência e ratificar todas as demais cláusulas.
Valor mensal: 2.023,40 **Data da assinatura:** 03/06/2015 **Vigência:** até 06/06/2016
Modalidade: Dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inc. X, da Lei Federal nº 8.666/93
CONTRATADA: ROSE NASCIMENTO PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA – CNPJ: 03.948.774/0001-37
Objeto: contratação de show musical da cantora Rose Nascimento, no evento a ser realizado no dia 08/08/2015;
Valor total: R$ 10.000,00; **Data da assinatura:** 10/06/2015; **Modalidade:** Inexigibilidade nº 003/2015
CONTRATADA: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA – CNPJ: 03.470.727/0016-07
Objeto: aquisição de quatro veículos Sedan zero Km;
Vigência: 02 meses; **Valor total:** R$ 143.200,00; **Data da assinatura:** 15/06/2015;
Modalidade: Pregão nº 036/2015 – Processo Administrativo nº 4142/2015
CONTRATADA: MOGIMIX CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA-EPP – CNPJ: 04.494.585/0001-02
Objeto: contratação de empresa especializada, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, para execução de serviços de pavimentação na Rua Orlando de Andrade;
Vigência: 02 meses; **Valor total:** R$ 147.195,00; **Data da assinatura:** 22/06/2015;
Modalidade: Convite nº 016/2015 – Processo Administrativo nº 4855/2015.

EXTRATO DE PORTARIAS

- Portaria nº 427, de 24/06/2015: Torna sem efeito a Portaria nº 413/2015, que nomeou a Sra. Denise Aparecida Baldieri, para o cargo de Professor Adjunto de Educação Infantil.
- Portaria nº 428, de 24/06/2015: Torna sem efeito a Portaria nº 416/2015, que nomeou a Sra. Silvia Helena Belinelo Tonini, para o cargo de Professor Adjunto de Educação Infantil.
- Portaria nº 430, de 24/06/2015: Torna sem efeito a Portaria nº 414/2015, que nomeou a Sra. Ana Paula da Silva, para o cargo de Professor Adjunto de Educação Infantil.
- Portaria nº 433, de 25/06/2015: Exonera, a pedido, a funcionária Zeugma Oliveira Monteiro, Rg nº 20.032.603-X, do cargo de Agente de Administração IV – Auxiliar de Programas com Crianças e Adolescentes.
- Portaria nº 434, de 25/06/2015: Exonera, a pedido, a funcionária Anaiara Camargo Maciel, Rg nº 43.684.896-X, do cargo de Agente de Serviços V – Agente Comunitário de Saúde.
- Portaria nº 435, de 25/06/2015: Transfere a funcionária Claudia Ribeiro Ramos, Rg nº 28.274.884-2, da Secretaria de Administração/Seção de Convênios/Delegacia para a Secretaria de Saúde.
- Portaria nº 436, de 25/06/2015: Transfere a funcionária Solange Aparecida Gotardi Zeni, Rg nº 27.868.501-8, da Secretaria de Educação para a Secretaria de Saúde.
- Portaria nº 438, de 25/06/2015: Exonera, a pedido, a funcionária Tais Helena Modesto, Rg nº 47.390.868-2, do cargo de Agente de Administração VI – Agente de Eventos.
- Portaria nº 440, de 26/06/2015: Nomeia Gislaine Cristina de Syllos, Rg nº 29.891.457-8, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, para o cargo de Professor Adjunto de Educação Infantil.
- Portaria nº 441, de 26/06/2015: Nomeia Regina Maria Aloise, Rg nº 11.994.061, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, para o cargo de Professor Adjunto de Educação Infantil.
- Portaria nº 442, de 26/06/2015: Nomeia Érica Tatiane Mendes, Rg nº 34.206.308-X, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, para o cargo de Professor Adjunto de Educação Infantil.
- Portaria nº 443, de 26/06/2015: Nomeia Geiza Turolli, Rg nº 25.459.271-7, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, para o cargo de Professor Adjunto de Educação Infantil.
- Portaria nº 444, de 26/06/2015: Nomeia Ricardo Suarez Castedo, Rg nº 27.303.278-1, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, para o cargo de Gestor Público X – Médico Cirurgião Vascular.
- Portaria nº 445, de 26/06/2015: Readapta a funcionária Zenaide Pedro de Moraes, Rg nº 19.187.437, para o cargo de Agente de Administração III – Escriturário Administrativo.
- Portaria nº 446, de 30/06/2015: Concede pensão mensal vitalícia, à Sra. Maria Aparecida Bento Vaz, Rg nº 19.626.779-1, viúva do servidor José Carlos Vaz, falecido em 24/02/2015.
- Portaria nº 380, de 24/06/2015: Torna sem efeito a Portaria nº 340/2015, que nomeou a Sra. Vera Lúcia Momesso de Lima, para o cargo de Professor Adjunto de Educação Infantil.

DECRETO Nº 086, DE 29 DE JUNHO DE 2015

"Nomeia Coordenadoras para o CRAS I, II e III; e CREAS"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o ofício SPS 216/2015,

D E C R E T A :

Art. 1º) Ficam nomeadas as servidoras abaixo, como **Coordenadoras do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, a partir de 1º/07/2015, conforme segue:
a) CRAS I: **ÉRICA REGINA DE CASTRO**
b) CRAS II: **ALINE FERREIRA BUENO**
c) CRAS III: **SILVIA HELENA DA ROCHA CARVALHO**
Art. 2º) Fica nomeada como **Coordenadora do Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS –** a servidora **VÂNIA MARIA PERES KLEIS**, a partir de 1º/07/2015**.**
Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs 095/2008, 098/2011, 060/2014 e 068/2014.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 29 de junho de 2015.
JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na Secretaria de Governo e afixado no Quadro de Editais na data supra.
ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO

DECRETO Nº 087, DE 01 DE JULHO DE 2015

"Abre crédito especial no valor de R$ 550.000,00."

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 5.419/15.

DECRETA:

Art. 1º) Fica aberto na Secretaria da Fazenda um crédito especial no valor de **R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**, para atender à finalidade abaixo especificada:

021104		**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**		
08241022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2048		Auxílio Finan. e Subv. às Entidades - Assistência ao Idoso		
335043	03	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$	550.000,00
TOTAL	**GERAL**		**R$**	**550.000,00**

Art. 2º) A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante de receitas não previstas e de contribuições que serão efetuadas por Instituições Privadas e por Pessoas Físicas para o Fundo Municipal do Idoso.
Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 01 de julho de 2015.
JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.
ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO

DECRETO Nº 088, DE 01 DE JULHO DE 2015

"Rescinde Unilateralmente o contrato de concorrência pública SRM nº 069/2011, relativo ao estacionamento rotativo."

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a decisão definitiva do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, TC nº 001970/003/12, que julgou irregular a licitação e o contrato SRM nº 069/2011 com a empresa ESTACIONAMENTO CENTRAL LTDA – ME, que tem como objeto a concessão onerosa de direito real de uso, exploração, administração, manutenção e operação da área especial de estacionamento pago de veiculo, denominada "Zona Azul".

DECRETA:

Art. 1º) Fica rescindido unilateralmente o Contrato SRM nº 069/2011, e a partir desta data, a empresa ESTACIONAMENTO CENTRAL LTDA – ME está proibida de exercer as atividades previstas no referido instrumento, bem como será concedido um prazo de 30 dias para a retirada de todo e qualquer bem da empresa que esteja instalado em solo público municipal.
Art. 2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 01 de julho de 2015.
JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e publicado no quadro de editais na data supra.
ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Tiragem: 2.000 exemplares
Impressão: Jornal Tribuna de Itapira Ltda ME - CNPJ: 02.552.439/0001-52
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira
Jornalista responsável: Celso A. Davoli B. de Oliveira - MTB: 21776/90

Filiado à FENAI FAIBRA

DECRETO Nº 089, DE 01 DE JULHO DE 2015

"Decreta Ponto Facultativo Escolar nas Escolas da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º) O dia 10 de julho de 2015 será considerado Ponto Facultativo Escolar nas escolas da Rede Municipal de Educação de Itapira estendendo-se para os NAIs – Núcleos de Assistência Integral à Infância da Secretaria de Promoção Social e Professores Municipais de Educação Física da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Parágrafo único: A sede administrativa das Secretarias Municipais de Educação, Promoção Social e Esportes e Lazer compensarão o dia 10/07/2015, conforme estabelecido pelo Decreto nº 198, de 03 de dezembro de 2014.

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 01 de julho de 2015.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO

DECRETO Nº 090, DE 02 DE JULHO DE 2015

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 170.000,00"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) Fica a Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do inciso I do artigo 4º da Lei nº 5.340, de 17 de dezembro de 2014, autorizada a abrir um crédito adicional no valor de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

020401		**SECRETARIA DA FAZENDA**		
28843000		ENCARGOS ESPECIAIS		
0001		Pagamento da Dívida de Longo Prazo e Encargos		
469071	01	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	R$	70.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10302013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2029		Manutenção do Atendimento Ambulatorial e Hospitalar (MAC)		
339014	01	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	R$	30.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10302013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2029		Manutenção do Atendimento Ambulatorial e Hospitalar (MAC)		
339048	01	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	R$	70.000,00
TOTAL GERAL			**R$**	**170.000,00**

Art. 2º) A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

020401		**SECRETARIA DA FAZENDA**		
28843000		ENCARGOS ESPECIAIS		
0001		Pagamento da Dívida de Longo Prazo e Encargos		
329021	01	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R$	70.000,00
010701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10301013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2027		Manutenção da Rede Básica de Saúde (Bloco de Atenção Básica)		
339030	05	MATERIAL DE CONSUMO	R$	100.000,00
TOTAL GERAL			**R$**	**170.000,00**

Art. 3º) Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º) Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2015, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 02 de Julho de 2015.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no Quadro de Editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.418, DE 01 DE JULHO DE 2015

"Reajusta os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal a partir de 1º de maio de 2015 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º) É concedido a todos os funcionários da Câmara Municipal, ativos e inativos, a partir de 1º de maio de 2015, reajuste correspondente ao IPCA apurado entre Maio de 2014 a Abril de 2015 nos vencimentos e proventos.

Art. 2º) Fica assegurado aos servidores ativos da Câmara Municipal, a partir de 1º de maio de 2015, o reajuste do auxílio-refeição e do salário família no mesmo índice previsto no artigo 1º desta lei.

Art. 3º) Excepcionalmente no corrente exercício, o valor do abono de natal, a ser creditado juntamente com o auxílio-refeição no mês de dezembro, será reajustado no mesmo índice definido pelo artigo 1º desta Lei.

Art. 4º) As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º) Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 01 de julho de 2015.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO

LEI Nº 5.419, DE 01 DE JULHO DE 2015

"Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 550.000,00."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a abrir um crédito especial no valor de **R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**, para atender à finalidade abaixo especificada:

021104		**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**		
08241022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2048		Auxílio Finan. e Subv. às Entidades - Assistência ao Idoso		
335043	03	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$	550.000,00
TOTAL GERAL			**R$**	**550.000,00**

Art. 2º) A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante de receitas não previstas e de contribuições que serão efetuadas por Instituições Privadas e por Pessoas Físicas para o Fundo Municipal do Idoso.

Art. 3º) Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º) Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2015, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 01 de julho de 2015.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO

LEI Nº 5.420, DE 01 DE JULHO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a repassar, sob forma de Subvenção Social, valores à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapira."

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, sob forma de subvenção social, recursos financeiros à ***APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapira***.

Art. 2º) O valor total abaixo, será repassado em parcela única.

Entidade	Projeto	Recursos Municipais
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapira	*"Custeio para entidade"*	R$ 6.333,00
TOTAL		**R$ 6.333,00**

Art. 3º) Deverá o Poder Executivo Municipal:

I - Repassar os valores à entidade, conforme disposição do artigo antecessor, através da Secretaria de Fazenda;

II - Orientar a Entidade quanto aos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto desta Lei;

III - Assessorar, supervisionar, fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto desta Lei indicando parâmetros e requisitos mínimos para as atividades desenvolvidas, sempre em harmonia com as diretrizes básicas da Entidade, prestigiando sempre autonomia desta em relação ao seu projeto social e a sua própria administração em geral;

IV – Receber e julgar, mensalmente, através da Secretaria de Promoção Social, a prestação de contas parcial, sob pena de ensejar a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação;

V- Receber e julgar até 30 de janeiro do ano subsequente a prestação de contas final.

Art. 4º) Deverá a Entidade beneficiada:

I - Receber os recursos financeiros na medida em que for repassado pelo Fundo Municipal de Assistência Social;

II - Executar integralmente as ações atinentes às suas atividades finalistas;

III - Assegurar ao Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Assistência Social e à Secretaria Municipal de Promoção Social, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e a avaliação da execução do objeto desta Lei;

IV - Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município de Itapira, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, na execução do objeto desta Lei;

V - Prestar contas nos moldes e instruções estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

VI - Recolher aos cofres municipais, quando da Prestação de Contas Final, os eventuais saldos dos recursos repassados e não utilizados, inclusive os provenientes de aplicação financeira;

VII - Manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações conveniadas à disposição dos órgãos fiscalizadores e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos ao recebimento de recursos oriundos do presente termo;

VIII - A meta desta Lei refere-se aos demandatários da Assistência Social e não à meta total de atendimento da Entidade.

Art. 5º) A prestação de contas dos recursos consignados deverá ser feita por meio de Prestação de Contas Parcial e de Prestação de Contas Final, na seguinte conformidade:

I - A prestação de contas parcial deverá ser apresentada à Prefeitura, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, através de Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas no período, Relatório de Acompanhamento Financeiro sucinto, Relatório de Acompanhamento Financeiro, detalhando os gastos;

II - A prestação de contas final deverá ser apresentada a Prefeitura, até 30 de janeiro do ano subsequente, apresentando documentos relacionados na Instrução nº 02/2008 do E. Tribunal de Contas do Estado de São

Paulo, nos termos das exigências contidas na Lei Federal nº 4.320/64, bem como na Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 6º) Os recursos provenientes desta Lei deverão ser aplicados em despesas de custeio;
Art. 7º) Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 01 de julho de 2015.
JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.
ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO

LEI Nº 5.421, DE 01 DE JULHO DE 2015

"Dispõe sobre o parcelamento dos créditos públicos tributários e não tributários devidamente constituídos, incluindo os acréscimos legais, de titularidade do Município, e, os débitos inscritos em Dívida Ativa, inclusive os já ajuizados, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Os créditos públicos tributários e não tributários devidamente constituídos, incluindo os acréscimos legais, de titularidade do Município, e, os débitos inscritos em Dívida Ativa, inclusive os já ajuizados, obedecidas às disposições contidas nesta Lei e nos Decretos que a regulamentará, poderão ser objeto de parcelamento, desde que a Lei específica não estabeleça outro número de parcelas.

§ 1º - A pedido do contribuinte ou de seu representante legal, o parcelamento poderá ser feito em até 48 (quarenta e oito) prestações mensais, iguais e sucessivas, desde que resultem parcelas no mínimo de:
I - 7,00 UFMI's (Sete Unidades Fiscais do Município de Itapira) para as pessoas físicas, equiparando-se a estas, o Microempreendedor Individual (MEI), as entidades beneficentes e filantrópicas, os templos de qualquer culto e as associações de pais e mestres do Município de Itapira, regularmente constituídos; e
II - 20,00 UFMI´s (vinte unidades fiscais do Município de Itapira) para as demais pessoas jurídicas.
§ 2º - Nos moldes do inciso I e II do parágrafo anterior, o parcelamento de que trata esta lei poderá ser feito ainda, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, nos casos em que a soma dos valores a ser parcelado sejam iguais ou superiores a 30.000 UFMI's (Trinta Mil Unidades Fiscais do Município de Itapira).
§ 3º - Nas mesmas condições previstas no *caput* e nos parágrafos anteriores deste artigo também poderão ser parcelados os créditos tributários ou não tributários que:
I – espontaneamente confessados e declarados pelo contribuinte ou pelo sujeito passivo da obrigação;
II – originários de auto de infração e intimação já lavrados;
III – apurados em regular processo administrativo promovido pela municipalidade.
§ 4º - Os créditos relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN sobre obra de construção civil para obtenção do HABITE-SE, poderão ser parcelados nos termos desta Lei, desde que constituídos pela Administração Fazendária, e, somente produzirá seus efeitos após sua plena e total quitação.
§ 5º - O modo, a forma, os requisitos, a documentação, as garantias, a proporcionalidade entre a quantidade de parcelas e o montante da dívida, a quantidade máxima de acordos, a exclusão do crédito consolidado, as hipóteses de rescisão e demais especificações do parcelamento, observados os parâmetros gerais e especiais da legislação em regência, poderão ser regulamentados pelo Poder Executivo.
§ 6º - O parcelamento administrativo de que trata esta Lei, é uma liberalidade do Município no exercício de suas prerrogativas, não gera direito adquirido, não se configura transação ou novação de dívida, podendo não ser aceito ou ser rescindido de ofício, se constatado o não cumprimento de seus requisitos.
§ 7º - A formalização do Termo de parcelamento nas condições previstas nesta Lei impõe ao devedor a aceitação plena e inequívoca de todas as condições decorrentes da legislação municipal, constituindo confissão irrevogável e irretratável da dívida nele incluída, com reconhecimento expresso da sua certeza, liquidez e exigibilidade, produzindo os efeitos previstos no inciso IV do parágrafo único do art. 174 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966 - Código Tributário Nacional e no inciso VI do art. 202 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 - Código Civil, implicando ainda, a expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como, a desistência dos já interpostos.
§ 8º - Para a formalização do acordo de parcelamento, cujo montante consolidado superar a quantia a ser definida pelo Poder Executivo em ato próprio, poderá ser exigida garantia bancária ou hipotecária, ou arrolamento de bens, nos termos dos regulamentos a serem editados.
§ 9º - É vedado o parcelamento administrativo na forma desta Lei:
I - do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, retido na fonte e não repassado aos cofres públicos dentro dos prazos estabelecidos na legislação municipal;
II - do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU; do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na modalidade de lançamento Fixa ou Estimada; das Taxas e dos Preços Públicos Municipais, no mesmo exercício a que se referirem os lançamentos, salvo quando o débito for inscrito em Dívida Ativa no curso do exercício financeiro;
III - oriundo do regime tributário do Simples Nacional, previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2.006;
IV - que, após regular processo administrativo ou judicial, seja considerado como crime contra a ordem tributária, nos termos da legislação de regência;
V – cobrado em processo de execução fiscal em que tenha sido verificada, pelo Juiz da causa, prova de fraude à execução ou sua tentativa.
Art. 2º) O valor a ser parcelado será devidamente atualizado com Correção Monetária, Multa, Juros, e com os acréscimos da Dívida Ativa, nos casos dos créditos já inscritos, sendo que, o montante a ser apurado será consolidado na data da lavratura do Termo de acordo, observando-se as seguintes regras:
I - O montante apurado será parcelado, devendo as suas parcelas, a partir de então, ser corrigida anualmente pela UFMI – Unidade Fiscal do Município de Itapira;
II – A primeira prestação do parcelamento vencerá na data da formalização do respectivo Termo, não podendo, as parcelas subsequentes, resultar em prazo superior a 45 (quarenta e cinco) dias do vencimento da primeira parcela;
III – Se as datas mencionadas no inciso anterior recaírem em dias ou horários sem expediente bancário, o pagamento deverá ser efetivado no primeiro dia útil seguinte ao vencimento;
IV – As prestações dos parcelamentos quando não pagas nas datas dos respectivos vencimentos, serão acrescidas de juros de mora equivalente a 1% (um por cento) ao mês ou a sua fração;
§ 1º - Nos casos de parcelamentos de débitos já ajuizados, a importância relativa aos honorários devidos aos procuradores jurídicos do Município será calculada sobre o valor consolidado no parcelamento.
§ 2º - As custas judiciais e os reembolsos das despesas com emolumentos cartorários e com as diligências de oficiais de justiça, bem como, os honorários dos procuradores do Município serão pagos pelo executado separadamente e à vista, quando do pagamento da primeira parcela.
§ 3º - O deferimento do parcelamento de crédito já ajuizado e garantido por arresto ou penhora de bens e valores efetivados nos autos ou de outra forma garantido, ficará condicionado à manutenção da referida garantia.
Art. 3º) A critério do Poder Executivo, o acordo de parcelamento poderá ser rescindido de ofício, sem necessidade de intimação ou prévio aviso, na hipótese de atraso no pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou 05 (cinco) alternadas.
Parágrafo Único - Rescindido o acordo de parcelamento não cumprido nos termos do *caput* deste artigo, implicará:
I - quando se tratar de créditos não inscritos na Dívida Ativa, a imediata inscrição do saldo remanescente, com o prosseguimento da cobrança através competente Ação Judicial.
II - quando se tratar de créditos já inscritos na Dívida Ativa, mas, cobrado na esfera administrativa, o imediato ajuizamento do saldo remanescente.
III – quando se tratar de crédito inscrito na Dívida Ativa e já em cobrança judicial será dada sequência ao processo, prosseguindo-se a execução com a apresentação do saldo remanescente do crédito.
Art. 4º) Os parcelamentos previstos nesta Lei, desde que não estejam vencidos, poderão ser reparcelados se, somados às parcelas já pagas, não ultrapassar os limites de prestações previstas no artigo 1º.
§ 1º - Estando o contribuinte ou o sujeito passivo da obrigação, em atraso com relação ao parcelamento desta Lei, o reparcelamento só será admitido se, somados às parcelas já pagas, não ultrapassar os limites de prestações previstas no artigo 1º observando as seguintes condições:
I – as renegociações ficarão condicionadas ao pagamento à vista de, no mínimo, 15% (quinze por cento) dos créditos consolidados no parcelamento;
II - os valores descritos no inciso I deste parágrafo deverão ser quitados na data da formalização do novo acordo;
III – é facultada ao devedor a inclusão de novo crédito ao montante renegociado, desde que, relativamente a este, também, seja pago o percentual previsto na hipótese do inciso I deste parágrafo, conforme o caso;
IV - é vedada a renegociação prevista no inciso I, se caracterizado o uso protelatório do parcelamento, na forma regulamentar;
§ 2º - O acordo de parcelamento não cumprido de créditos quando inscritos na Dívida Ativa, observadas as demais disposições da legislação, a critério do Poder Executivo, poderá ser encaminhado para a cobrança executiva judicial na forma consolidada de seus créditos ou na forma originária.
§ 3º - Para fins de aplicação do disposto no parágrafo anterior deste artigo, entende-se por:
I - forma originária, o encaminhamento do valor do débito principal reestabelecido, deduzindo-se os valores até então pagos, devidamente atualizado monetariamente e os respectivos acréscimos moratórios nos termos da legislação aplicável, desde o seu respectivo vencimento.
II - forma consolidada, o encaminhamento do saldo remanescente do valor do débito originário obtido na data da formalização do acordo de parcelamento, devidamente atualizado monetariamente e os respectivos acréscimos moratórios nos termos da legislação.
§ 4º - Aos créditos parcelados e não liquidados na vigência da legislação do parcelamento administrativo anterior, admitir-se-á um novo parcelamento de conformidade e nos termos da presente Lei.
§ 5º - Para os casos previstos no parágrafo anterior, o novo parcelamento amigável só será admitido se consolidado todos os créditos passíveis de parcelamento apurados na assinatura do respectivo Termo de acordo, não aplicando essa regra se o reparcelamento tratar-se de dívida já ajuizada, onde o novo parcelamento será formalizado conforme o respectivo Processo Judicial.
Art. 5º) O Poder Executivo fica autorizado a baixar Decretos e outros atos normativos necessários para implantação e regulamentação dos procedimentos administrativos fazendários, referentes aos parcelamentos de que trata esta Lei.
Art. 6º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, até a data de 29 de dezembro de 2015, descontos de juros e multa de mora, bem como da taxa de certidão executiva e dos acréscimos pela inscrição na dívida ativa de todos os contribuintes inadimplentes com a Fazenda Municipal, com o objetivo de recuperar créditos tributários.
§ 1º - O desconto de que trata o *caput* deste artigo abrange todos os créditos tributários e não tributários vencidos até 31 de dezembro de 2014, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, inclusive aqueles, objeto de acordo de parcelamento em andamento na data da publicação desta Lei.
§ 2º - Os débitos em atraso, abrangidos pelos benefícios fiscais previstos no *caput* deste artigo, tanto para o pagamento a vista ou parcelado, serão calculados por exercício e/ou por competência obedecendo aos seguintes percentuais redutores:
I – 100% (cem por cento) para pagamento em parcela única no período de vigência previsto no *caput* deste artigo;
II – 95% (noventa e cinco por cento) para pagamento em até 05 (cinco) parcelas, desde que requerido o parcelamento até 31/08/2015;
III – 90% (noventa por cento) para pagamento em até 04 (quatro) parcelas, desde que requerido o parcelamento até 30/09/2015;
IV – 85% (oitenta e cinco por cento) para pagamento em até 03 (três) parcelas, desde que requerido o parcelamento até 30/10/2015;
V – 80% (oitenta por cento) para pagamento em até 02 (duas) parcelas, desde que requerido o parcelamento até 30/11/2015.
§ 3º - A forma parcelada prevista nos Incisos II a V do parágrafo anterior somente será concedida desde que requerido diretamente pelo devedor ou responsável e mediante a formalização do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débito e pagamento da primeira parcela.
§ 4º - O inadimplemento de quaisquer das parcelas previstas nos Incisos II a V do parágrafo 2º deste artigo, importará na perda do benefício, prosseguindo-se a cobrança pelo débito tributário original, devidamente corrigida e acrescida de juros e multa e demais encargos, conforme estabelece a legislação tributária do Município, abatidos os valores pagos anteriormente.
§ 5º - Nos casos de débitos ajuizados, as custas processuais e os honorários advocatícios devidos terão como base de cálculo o seu valor consolidado na data para pagamento ou parcelamento, e os documentos referentes às custas processuais, emolumentos e honorários advocatícios deverão ser emitidos individualmente para cada ação de execução fiscal.
Art. 7º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis n.ºs 3.316/2001 e 3.708/2005.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 01 de julho de 2015.
JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.
ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
Ente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA – SP
Referência: Concessão de incentivo para regularização de Créditos Fiscais da Fazenda Pública Municipal mediante projeto de Lei
I – Demonstração da consideração na estimativa de receita da lei orçamentária (Art. 14, Inciso I e Art. 12 da LRF):
A concessão de isenção/incentivo aos Créditos Fiscais objeto deste estudo foi considerada na estimativa de receita do Projeto da Lei Orçamentária Anual, na forma do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.
II – Estudo da Trajetória Ascendente da Receita
Devemos destacar que no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2015, consigna previsão de arrecadação a título de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa (1.9.1.3.00.00.00) no valor total de R$ 1.084.000,00 (um milhão e oitenta e quatro mil reais) compreendidos os valores da correção monetária da Dívida Ativa. Contudo, tal previsão não deixará de ser arrecadada, pois a concessão de incentivo, objeto deste estudo, não abrange a correção monetária inclusa nestas rubricas, ou seja, a correção monetária será arrecadada.
Destaca-se que o estoque de correção monetária inscrita na dívida ativa supera a previsão de arrecadação nas rubricas citadas e constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2015. Diante das informações acima, segue o quadro abaixo para melhor compreensão:

PROVÁVEL TRAJETÓRIA ASCENDENTE DA RECEITA

Títulos	Exercício 2015	Exercício 2016*	Exercício 2017*
	R$	R$	R$
Estoque **Correção Monetária** inscrita na dívida ativa com posição até 31/12/2014	19.711.265,99	-	-
(-) Previsão de Arrecadação de **Multas e Juros de Mora** da Dívida Ativa em 2015	1.084.000,00	-	-
(=) Possível excesso de arrecadação na rubrica em 2014	**18.627.265,99**	-	-

Fonte: SIAT - Sistema de Administração Tributária / Balancete da Receita

Nota: * A Concessão de isenção/incentivo objeto deste estudo atinge somente o exercício de 2015.

Considerando que na previsão de arrecadação para o exercício de 2015 das multas e juros de moratórios da dívida ativa no valor total de R$ 1.084.000,00 (um milhão e oitenta e quatro mil reais) estão compreendidos os valores da correção monetária da dívida ativa, e que o valor da diferença entre o estoque da correção monetária dívida ativa em 31/12/2014 e o valor da previsão de arrecadação das multas e juros de moratórios da dívida ativa é de R$ 18.627.265,99 (dezoito milhões, seiscentos e vinte e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos), resta demonstrado que aplicando o desconto sobre as multas e juros da divida ativa, objeto deste projeto de Lei, não compromete as previsões de receitas para o exercício de 2015, haja vista que o incentivo não abrange a correção monetária e não deixará de ser arrecadada.
III – Do não comprometimento das metas fiscais
Demonstrado está que a concessão de anistia proposta no referido Projeto de Lei não restringe as possibilidades orçamentárias do município, inclusive com perspectiva de um significante ingresso de receita além das previsões orçamentárias.
Portanto, não será comprometido o que se previu na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, não prejudicando a expectativa de resultados orçamentários, fiscais e patrimoniais em 2015.
Finalmente, o presente Projeto de Lei não acarretará as metas fiscais de 2016 e 2017, tendo em vista que o mesmo se restringe ao exercício de 2015.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 01 de julho de 2015.
JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria de Fazenda

Divisão de Fiscalização de Posturas
COMUNICADO
A Divisão de Fiscalização de Posturas comunica os interessados abaixo relacionados que os requerimentos protocolizados solicitando cancelamento do Auto de Infração tiveram seus despachos proferidos.

REQUERENTE	PROCESSO N.º	SITUAÇÃO
Clarice Aparecida Francischini	09083/14	Deferido

Comunicamos ainda aos requerentes que em caso de Limpeza de Terreno e Remoção de Entulhos sobre Vias e/ou Passeios Públicos, os imóveis deverão permanecer sempre limpos, pois em caso de reincidência, não mais haverá cancelamento de Auto de Infração.
Itapira, 02 de Julho de 2015.
MARCELO VIEIRA
Chefe Divisão Fiscalização de Posturas

Divisão de Fiscalização de Posturas
EDITAL 145/2015
A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para entrega da NOTIFICAÇÃO ao contribuinte GILMAR PINHEIRO, fica este NOTIFICADO, sobre o AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA N.º 348/2015, emitido em 23/06/2015, referente à LIMPEZA do imóvel situado na Rua Antonio Mariano, n.º 52, cadastrado sob o nº. 021.136.021-000. Portanto, fica o contribuinte Intimado a providenciar no prazo de 15(Quinze) dias a interposição de recurso ou recolher aos cofres públicos a importância de R$ 1.133,63 (Um mil, cento e trinta e três reais, sessenta e três centavos), referentes a 375,66 U.F.M.I. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.
Prefeitura Municipal de Itapira, em 02 de Julho de 2015.

EDITAL 146/2015
A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e várias tentativas sem êxito para entrega da NOTIFICAÇÃO ao contribuinte GILMAR PINHEIRO, fica este NOTIFICADO sobre a INTIMAÇÃO MCE 209/2015, emitida em 23/06/2015, referente à DESOBSTRUÇÃO DE CALÇADA do imóvel situado na Rua Antonio Mariano, n.º 52, cadastrado sob o nº. 021.136.021-000. Portanto, fica o contribuinte Intimado a providenciar a referida DESOBSTRUÇÃO no prazo de 48 (Quarenta e Oito) Horas. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital. Prefeitura Municipal de Itapira, em 02 de Julho de 2015.

EDITAL 147/2015
A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e várias tentativas sem êxito para entrega da NOTIFICAÇÃO ao contribuinte GILMAR PINHEIRO, fica este NOTIFICADO sobre a INTIMAÇÃO ICC 022/2015, emitida em 23/06/2015, referente à CONSTRUÇÃO DE CALÇADA do imóvel situado na Rua Antonio Mariano, n.º 52, cadastrado sob o nº. 021.136.021-000. Portanto, fica o contribuinte Intimado a providenciar a referida DESOBSTRUÇÃO no prazo de 30 (Trinta) dias. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital. Prefeitura Municipal de Itapira, em 02 de Julho de 2015.

EDITAL 148/2015
A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e várias tentativas sem êxito para entrega da NOTIFICAÇÃO ao contribuinte PARQUE SANTA BÁRBARA LTDA., tendo como compromissária a Sra. SIMONE DA SILVA ELIAS, ficam estes NOTIFICADOS sobre o AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA 352/2015 -, emitido em 23/06/2015, referente à LIMPEZA do imóvel situado na Rua Fioravante Miquelini, antes 303, cadastrado sob o nº. 026.024.030-000. Portanto, fica o contribuinte intimado a providenciar no prazo de 15(Quinze) dias a interposição de recurso ou recolher aos cofres públicos a importância de R$ 1.133,63 (Um mil, cento e trinta e três reais, sessenta e três centavos), referentes a 375,66 U.F.M.I. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.
Prefeitura Municipal de Itapira, em 02 de Julhode 2015.

EDITAL 149/2015
A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e várias tentativas sem êxito para entrega da NOTIFICAÇÃO ao contribuinte TRIUNFO AGROPECUÁRIA LTDA., tendo como compromissário o Sr. FERNANDO RIBERTI NETO ficam estes NOTIFICADOS sobre a INTIMAÇÃO ILT 955/2015, emitida em 16/06/2015, referente a LIMPEZA do imóvel situado na Rua Maria Destro Zacchi, cadastrado sob o nº. 026.017.013-000. Portanto, fica o contribuinte Intimado a providenciar a referida LIMPEZA no prazo de 05(Cinco) dias. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital. Prefeitura Municipal de Itapira, em 02 de Julho de 2015.

EDITAL 150/2015
A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e várias tentativas sem êxito para entrega da NOTIFICAÇÃO ao contribuinte ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA, fica este NOTIFICADO sobre a INTIMAÇÃO ILT 946/2015, emitida em 16/06/2015, referente à LIMPEZA do imóvel situado na Rua Vereador Anízio Becuzi, antes 174 cadastrado sob o nº. 021.133.036-000. Portanto, fica o contribuinte Intimado a providenciar a referida LIMPEZA no prazo de 05 (Cinco) dias. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital. Prefeitura Municipal de Itapira, em 02 de Julho de 2015.
MARCELO VIEIRA
Chefe Divisão Fiscalização de Postura

Divisão de Fiscalização de Posturas
COMUNICADO
A Divisão de Fiscalização de Posturas comunica os interessados abaixo relacionados que os requerimentos protocolizados solicitando prazo para atendimento de Intimação/Notificação tiveram seus despachos proferidos.

DEFERIDOS		
REQUERENTE	PROCESSO N.º	PRAZO CONCEDIDO
Césare Fincati.	06910/15	Deferido
Fábio Augusto Gonçalves de Oliveira	06924/15	Prorrogado 60 dias
Miranda & Cia. Ltda.	06941/15	Prorrogado 60 dias
Marcos Roberto da Silveira	06983/15	Deferido

Itapira, 02 de Julho de 2015.
MARCELO VIEIRA
Chefe Divisão Fiscalização de Posturas

Divisão de Controle de Arrecadação
EDITAL
A Divisão de Controle de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, tendo em vista a não localização do contribuinte WANDER LUZ DOS SANTOS JUNIOR, fica este "NOTIFICADO", do lançamento n° 50228893, referente ao ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Regime Anual - Exercício 2015, e que o carnê para pagamento encontra-se à disposição do interessado nesta divisão, situada na Rua João de Moraes, n.º 490 - Centro, nesta cidade de Itapira, Estado de São Paulo.
Para não alegar ignorância, expedimos o presente Edital.
Prefeitura Municipal de Itapira, em 03 de julho de 2.015.
Celso Tadeu Pelizer
Divisão de Controle de Arrecadação

Secretaria de Recursos Materiais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015
HOMOLOGAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO E SOLVENTES, COM FORNECIMENTO PARCELADO. A Prefeitura Municipal de Itapira TORNA PÚBLICO que através da Secretaria de Defesa Social, **HOMOLOGA** o Pregão Presencial acima mencionado às empresas abaixo relacionadas para os itens indicados, com os respectivos valores entre parênteses: **TINPAVI COMERCIO D TINTAS LTDA - EPP, CNPJ: 17.592.525/0001-66,** para os itens **01** (R$157,00); **02** (R$160,00); **03** (R$ 160,00); **06** (R$115,00); **07** (R$157,00); **08** (R$160,00); **09** (R$115,00) **– CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA – EPP - C.N.P.J.: 11.202.638/0001-21,** para os itens **04** (R$167,00); **05** (R$168,00). Para que não se alegue ignorância faz publicar no ornal Oficial do Município de Itapira e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – Licitações.

Itapira, 02 de julho 2015.
CLAYTON RIBEIRO
SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015
HOMOLOGAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO PISCINA MUNICIPAL COM FORNECIMENTO PARCELADO. A Prefeitura Municipal de Itapira TORNA PÚBLICO que através da Secretaria de Esporte e Lazer, HOMOLOGA o Pregão Presencial acima mencionado à empresa abaixo relacionada para os itens indicados, com os respectivos valores entre parênteses, a empresa AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL – EIRELI - ME - CNPJ: 19.876.529/0001-00, para os itens 01 (R$ 138,00); 02 (R$ 119,00); 03 (R$88,00); 04 (R$16,00); 05 (R$138,00); 06 (R$16,00). E para que não se alegue ignorância faz publicar no Jornal Oficial do Município de Itapira e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – licitações.

Itapira, 02 de julho 2015.
LUIZ DOMINGOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015
HOMOLOGAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DEEQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPIRA. A Prefeitura Municipal de Itapira TORNA PÚBLICO que através da Secretaria de Saúde, HOMOLOGA o Pregão Presencial acima mencionado à empresa abaixo relacionada para os itens indicados, com os respectivos valores entre parênteses, as empresas INOVAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP - CNPJ: 09.506.563/0001-20, para o item 01 (R$16.200,00); PRO – DIAG PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LABORATORIOS E MEDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP - CNPJ: 12.456.799/0001-04, para o item 06 (R$ 3.780,00); E para que não se alegue ignorância faz publicar no Jornal Oficial do Município de Itapira e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – licitações.

Itapira, 02 de julho 2015.
ROSA ANGELA IAMARINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 005/2015

MARCELO DRAGONE IAMARINO, Secretário Cultura e Turismo, faz saber que **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação **nº 005/2015**, referente à **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA SERTANEJA "CARREIRO E CAPATAZ"**, conforme organização local do Município de Itapira – São Paulo, efetuado junto à empresa CARREIRO E CAPATAZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, embasado no artigo 25, inciso II, da Lei Federal n.º8.666/93.

Itapira, 02 de Julho de 2015.
MARCELO DRAGONE IAMARINO
SECRETÁRIO CULTURA E TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2015

FLÁVIA ROSSI, Secretária de Educação do Município de Itapira, faz saber que **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 006/2015, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR DIVERSOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES**, no valor total de **R$ 83.600,00** (Oitenta e três mil e seiscentos reais), efetuado junto ao **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, embasado no inciso XIII, do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Itapira, 02 de Julho de 2015.
FLÁVIA ROSSI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARTA CONVITE 020/2015
ATA DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DO ENVELOPE 2 PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RECINTO AGROPECUÁRIO, Após análise da proposta apresentada pelas empresas licitantes certame (envelope nº02), usando o critério objetivo do menor valor global, esta Comissão de Licitações proferiu o seguinte julgamento, CLASSIFICANDO os prestadores de serviços conforme segue: 1º. RENASCER CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA: que apresentou o valor global para o serviço de R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais); 2º. KLARA CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA - EPP: que apresentou o valor global para o serviço de R$ 40.910,00 (Quarenta e nove mil novecentos e dez reais); 3º RILUZ ELETRICIDADE LTDA - ME, que apresentou o valor global para o serviço de R$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais), E para que não se alegue ignorância faz publicar no Jornal Oficial do Município de Itapira e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – licitações.

Itapira, 02 de Julho de 2015
CARLOS EDUARDO SILVESTRE
Presidente da Comissão de Licitações

CARTA CONVITE Nº 020/2015
HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RECINTO AGROPECUÁRIO. A Prefeitura Municipal de Itapira Torna Público que através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, HOMOLOGA E ADJUDICA a Carta Convite acima mencionada à empresa RENASCER CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ: 03.693.847/0001-97, Pelo valor Global de R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais). E para que não se alegue ignorância faz publicar no Jornal Oficial do Município de Itapira e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – licitações.

Itapira, 02 de Julho de 2015.
JOSÉ ALAIR DE OLIVEIRA
Secretário de Agricultura e Meio Ambiênte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ERRATA JULGAMENTO ENVELOPE 02
TOMADA DE PREÇO N° 005/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DO VELÓRIO MUNICIPAL DA PAZ, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, A Prefeitura Municipal de Itapira torna público para conhecimento dos interessados a correção do julgamento do envelope 02 da Tomada de Preço 005/2015, - Publicada na edição do dia 22 de maio de 2015, ONDE SE LÊ: MATEUS VLADIMIR BARBOSA JUNIOR (PRESIDENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS). LEIA-SE: DAGOBERTO RUI LOPES (PRESIDENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS), Quaisquer informações poderão ser obtidas na Secretaria de Rua João Moraes, nº 508 - (19)3843.9180.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
CARTA CONVITE 017/2015

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO NA PRAÇA CEU, LOCALIZADA NO BAIRRO ISTOR LUPPI – ITAPIRA/SP**, A Prefeitura Municipal de Itapira torna público para conhecimento dos interessados da carta convite acima mencionada, Conforme determinação do Secretário de Planejamento e Obras o mesmo optou pela repetição do convite por obter apenas uma empresa habilitada no certame, Quaisquer informações poderão ser obtidas na Secretaria de Rua João Moraes, nº 508 - (19)3843.9180.

ITAPIRA, 02 de julho de 2015
DAGOBERTO RUI LOPES
Presidente da Comissão de Licitações de Obras

PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2015
ABERTURA DE LICITAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL COM FORNECIMENTO PARCELADO. TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LITRO**. DATA DA REALIZAÇÃO: **20/07/2015** - HORÁRIO INÍCIO: **9:00** horas LOCAL: Rua João de Moraes, 508 - Centro – Secretaria de Recursos Materiais. RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.itapira.sp.gov.br – licitações. E para que não se alegue ignorância faz publicar na Imprensa escrita e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br. – licitações.

Itapira, 02 de julho de 2015.
Rosemary Trafani
Secretária de Recursos Materiais

Conselhos Municipais

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEF
Resolução 03/2015

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEF do Município de Itapira/SP, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação na 93ª reunião ordinária do CONADE.

Artigo 1º- Traz para conhecimento de todos, às propostas colhidas através dos eixos sugeridos e discutidos na I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizada no dia **01 de junho de 2015** e os Delegados irão representar o município na Conferência Regional.

EIXO 1
Ações:
1. Saber o número de deficientes no município.
2. Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência.

Diretriz
1. Criação de grupos por bairros para identificação da pessoa com deficiência – Através do COMDEF.
2. Criar uma Secretaria da Pessoa com Deficiência no município, para proporcionar melhor acesso à inclusão.
3. Necessidade de informação sobre a Pessoa com Deficiência para ser idvulgada ao município, através da criação de uma cartilha para informar a população do município o que o mesmo oferece.

EIXO 2
1. Órgão de departamento específico para o atendimento às pessoas com deficiência e em local acessível para todos.
2. Intérprete de libras nos setores de atendimento ao público, principalmente recepcionistas.
3. No esporte, capacitação de pessoal para atender esse público e incentivo a prática de esporte para lazer e não apenas para competição.
4. Qualificação dos profissionais (empresas) para atendimento aos deficientes, principalmente para interprete de libras.
5. Retomada do cadastro das pessoas com deficiência, realização do Diagnóstico Social (Censo).
6. Fórum para as pessoas com deficiência exporem suas dificuldades.
7. Maior divulgação dos eventos realizados a este público.
8. Cursos gratuitos oferecidos pelo poder público com libras, braile e outros, não somente para o

deficiente, mas para a população em geral.

EIXO 3

Diretriz	Ações	Responsabilidade
1. Promoção da acessibilidade no âmbito do Poder Legislativo.	Garantir a acessibilidade no acesso aos marcos legais na União, estado e municípios.	Poder Legislativo
	Mapear as iniciativas legislativas de garantia de direitos da pessoa com deficiência no país.	SDH/Poder Legislativo
	Realizar Seminário Nacional sobre inclusão da Pessoa com Deficiência no Parlamento.	Poder Legislativo
2. Realiza e promover sensibilização, conscientização da população com relação a acessibilidade e cobrança das leis a esta sobre acessibilidade.	Garantir que o Plano de Mobilidade Urbana seja colocado em prática.	Poder Legislativo/ COMDEF
	Campanhas nas mídias sócias para sensibilização e conscientização sobre a acessibilidade.	CREAS/ COMDEF
	Continuar com a fiscalização e cumprimento das leis sobre a adequação nas calçadas.	Poder Legislativo
3. Realizar a efetiva: Promover efetivamente ferramentas e acesso à PcD no mercado de trabalho	Buscar encaminhamento ao Programa de Acolhimento à PcD e parcerias com as empresas.	Poder Legislativo COMDEF
	Sensibilizar os setores de R.H. para a efetiva inclusão de trabalho.	Poder Legislativo / CREAS/ COMDEF
	Buscar parcerias para a capacitação profissional da PcD para melhor acesso no mercado de trabalho.	Poder Legislativo COMDEF
4. Realizar a capacitação continuada dos professores para que tenham condição de acolher à PcD.	Buscar capacitação aos professores de forma continuada.	
5. Realizar um diagnóstico social em relação a PcD no município	Buscar parcerias para a coleta de dados com os setores municipais.	
	Articular junto aos órgãos públicos propostas para o acolhimento destas demandas.	
6. Realizar a garantia do direito ao voto da PcD para votação nas zonas eleitorais.	Promover adequação de acessibilidade nas escolas da rede estadual.	
	Em parceria com o Tribunal Eleitoral, reorganizar as PcD para pátios térreis e que forneçam o acesso.	
7. Realizar a parceria com a rede Lucy Montoro, fortalecendo o encaminhamento para o mesmo.	Com a rede que atende à PcD e à saúde do município de um modo geral.	
8. Realizar a parceria com a ACEI para capacitação quanto ao acolhimento das PcD no comércio Itapirense .	Buscar palestras e outros tipos de capacitação	

Eleição dos Delegados

Poder Público:

1. Cibele Zacchi Bosso - Titular
   Glauco Antônio Lauri – Suplente
2. Luiz Ricardo Barricatti – Titular
   Rosangela M. Martucci - Suplente

Sociedade Civil:

1. Evandro Candido Dias – Titular
   Hiolanda Maria Massarotti – Suplente
2. Ana Alice Camargo Munhoz – Titular
   Olivia Maria Lesses - Suplente

Artigo 2º- Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada no Jornal Oficial de Itapira.

Itapira, 26 de Junho de 2015.
ANA ALICE CAMARGO MUNHOZ
Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

---

COMSEA

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itapira

RESOLUÇÃO Nº 02/2015

Cria a Comissão Organizadora
da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar

A plenária do **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**, no uso das atribuições legais resolve, em reunião extraordinária no dia 22 de junho de 2015 criar a **Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional** sobre a Lei Federal nº 11.346/2006, e do Decreto Estadual nº 59.146/2013, que realizará até 15 de agosto deste ano, a 5ª Conferencia Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional- CESAN /SP, a qual será precedida das etapas municipais e regional, que deverão ocorrer até 30 de junho de 2015.

Considerando que a Secretária Municipal de Promoção Social e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional– COMSEA, convocaram conjuntamente, por meio da resolução, 01/2015 de 26 de junho de 2015, a I Conferência Municipal d e Segurança Alimentar e Nutricional, a realizar – se em Itapira, São Paulo, no dia 26 de Junho de 2015, tendo como Tema Central **"COMIDA DE VERDADE NO CAMPO E NA CIDADE; POR DIREITOS E SOBERANIA"**

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, composta pelos (as) conselheiros (as):

Edno Moreira Henrique (Representante Poder Público)
Joao Batista Rogatto Filho (Representante Poder Público)
Durval Alves de Moraes (Representante Sociedade Civil)
Walter Aparecido Durante (Representante Sociedade Civil)

Art. 2º - A Comissão será coordenada pelo Presidente do COMSEA e terá como competência:
I. Orientar e acompanhar a realização e os resultados da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
II. Preparar e acompanhar a operacionalização da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
III. Organizar e coordenar a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV. Promover a integração com as demais Secretarias e Diretorias da Administração Municipal, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
VI. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas na organização do evento;
VI. Manter o colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
VII. Elaborar relatório a ser apresentado e discutido nas reuniões plenárias.

Art. 3º - Para a operacionalização da I Conferência Municipal d e Segurança Alimentar e Nutricional, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:
I. Secretaria Executiva do COMSEA;
II. Gestor e equipe técnica do órgão gestor da Assistência Social.

Art. 4º - A Comissão organizadora poderá contar, ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo Único: Consideram-se colaboradores eventuais: demais conselheiros, as instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadores de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Essa resolução entra em vigor a partir da esua publicação no jornal oficial de Itapira.

Itapira, 26 de junho de 2015.
LUIS FERNANDO CYRINO
Presidente - Conselho Municipal De Segurança Alimentar e Nutricional

---

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Resolução 09/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais resolve em reunião ordinária no dia 29 de junho de 2015.

Artigo 1º- Modificar a composição da Mesa Diretora no período de **29/06/2015 a 15/07/2015** por motivo de licença medica da presidente **ROSÂNGELA MARIA MARTUCCI.**

Artigo 2º- Assumira interinamente a vice- presidente a senhora **ANA MARIA DO NASCIMENTO BRUNIALTI**.

Artigo 3º- Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada no Jornal Oficial de Itapira.

Itapira, 01 de Julho de 2015.
ANA MARIA NASCIMENTO BRUNIALTI
Presidente Interina CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Resolução 15 de 2015 **- RETIFICADA**

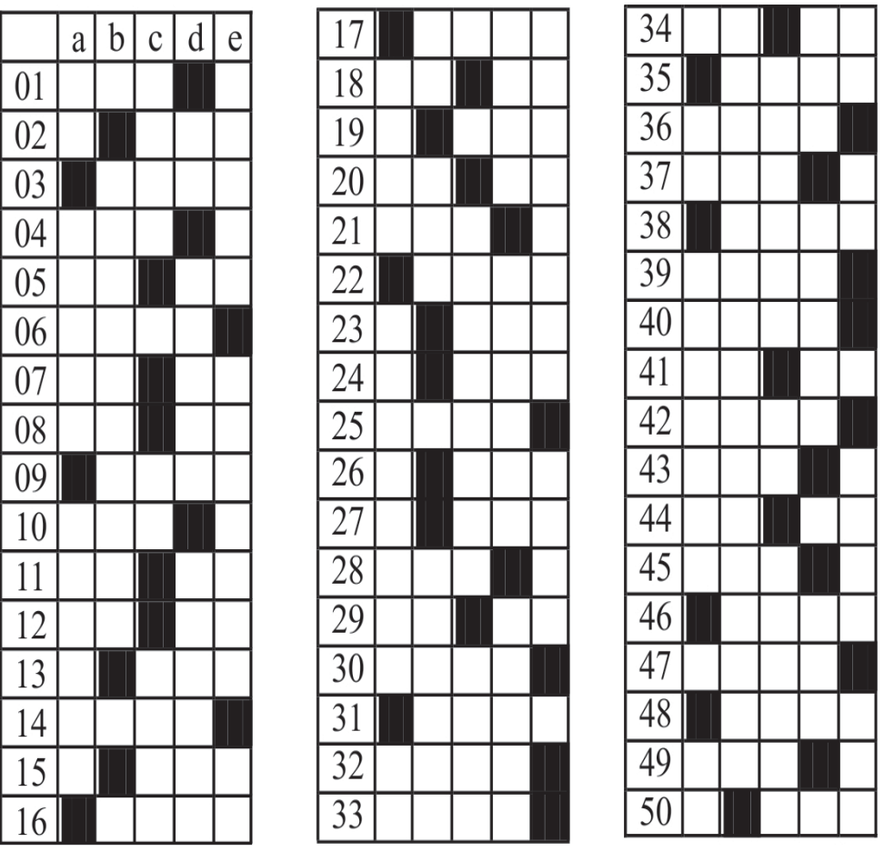
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, resolve em Reunião Ordinária realizada no dia **29 de Junho de 2015:**

Art. 1º: Aprovar o repasse de recursos financeiros na forma de **Subvenção Social**, por meio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de a entidade abaixo descrita para execução do projeto em **Parcela Única.**

ENTIDADE	VALOR
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE Projeto: **Acolher para melhor Viver**	**R$ 10.000,00**

Art. 2º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Itapira, 29 de Junho de 2015.
ROSÂNGELA MARIA MARTUCCI
Presidente do CMDCA

PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Prefeitura Municipal de Itapira
GABARITO



Secretaria de Educação

C O M U N I C A D O

A Presidenta do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRA,** no uso de suas atribuições legais, vem através desta, comunicar a composição da diretoria do aludido colegiado para o mandato de 2015/2017, a saber:

- **PRESIDENTE:** Lourdes Aparecida Filhou
- **VICE-PRESIDENTE:** Marcos Gasparino Schimidt
- **SECRETÁRIO:** Ana Maria Galvão de França Cordioli

Itapira, 01 de julho de 2015.

Lourdes Aparecida Filhou
Presidenta do CME

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
Edital n° 16/15, Pregão Presencial nº 10/15, objeto: Aquisição de peças para manutenção de bomba 'Flygt' submersível 3201 C. 636 - 380V (entrega dos envelopes): 21/07/2015 até às 14 horas, local; Rua Rui Barbosa, 918 - Centro - Itapira-SP. O edital encontra-se disponível no site www.saaeitapira.com.br - Antonio AP. Secolin - Pregoeiro.

"Contrato SAAE 34/15, contratada; BBL NE Ltda. CNPJ: nº 04.563.135/0001-16. Objeto; contratação de empresa especializada para elaboração de projeto e instalação de uma válvula redutora de pressão (VRP). R$ 151.992,20. vigência; 12 meses, assinatura; 29/06/2015. Tomada de Preços n.º 01/15."

Secretaria de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA
A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA , Sra Silvana Fragoli Cypriano , comunica o:
DEFERIMENTO
Protocolo: 2767/2015 Data de Protocolo: 18/06/2015
CEVS: 352260401-477-000089-1-5 Data de Validade: 25/06/2016
Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S.A. - CNPJ: 61.412.110/0698-64
Endereço: RUA COMENDADOR JOÃO CINTRA, 139 - CENTRO - ITAPIRA /SP
Resp. Legal: SAMUEL REIS BIGAO - CPF: 666.706.598-49
Resp. Técnico: ANDRÉIA ALVES DE CARVALHO - CPF: 324.289.898-20
Resp. Técnico Substituto: TONIEL FERNANDES - CPF: 330.337.168-73
Defere o Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
DEFERIMENTO
Protocolo: 2699/2015 Data de Protocolo: 12/06/2015
CEVS: 352260401-861-000030-1-8 Data de Validade: 25/06/2016
Razão Social: CLÍNICA DE REPOUSO SANTA FÉ LTDA EPP - CNPJ: 49.911.233/0001-35
Endereço: RUA HILDEBRANDO JOSÉ ROSSI, 79 - SANTA FÉ - ITAPIRA/ SP
Resp. Legal: ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA SERRA - CPF: 014.633.498-15
Resp. Técnico: IVORY NICOLAI PIARDI - CPF: 337.790.088-82
Defere a Renovação da Licença de Funcionamento do Estabelecimento
DEFERIMENTO
Protocolo: 2837/2015 Data de Protocolo: 24/06/2015
CEVS: 352260401-872-000002-1-3 Data de Validade: 25/06/2016
Razão Social: MUNICIPIO DE ITAPIRA - CNPJ: 45.281.144/0002-82
Endereço: RUA ERNESTO STRINGUETTI, 140 - CONJ. HAB. JUSCELINO K. - ITAPIRA /SP
Resp. Legal: ROSA ÂNGELA IAMARINO - CPF: 074.943.308-60
Resp. Técnico: JOSÉ ANTONIO ZAGO - CPF: 441.387.178-20
Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
DEFERIMENTO
Protocolo: 2634/2015 Data de Protocolo: 09/06/2015
CEVS: 352260401-865-000153-1-8 Data de Validade: 25/06/2016
Razão Social: MARISA MARTIN CRIVELARO ROMÃO - CPF: 318.580.328-06
Endereço: RUA FRANCISCO GALLI, 216 - SALA 01 – PARQ. SÃO LUCAS - ITAPIRA /SP
Resp. Legal e Técnico: MARISA MARTIN CRIVELARO ROMÃO - CPF: 318.580.328-06
Defere o Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
DEFERIMENTO
Protocolo: 2640/2015 Data de Protocolo: 09/06/2015
CEVS: 352260401-865-000154-1-5 Data de Validade: 25/06/2016
Razão Social: ANA ALICE CAMARGO MUNHOZ - CPF: 338.042.488-96
Endereço: RUA RUI BARBOSA, 333 - CENTRO - ITAPIRA /SP
Resp. Legal e Técnico: ANA ALICE CAMARGO MUNHOZ - CPF: 338.042.488-96
Defere o Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
DEFERIMENTO
Protocolo: 2156/2015 Data de Protocolo: 06/05/2015
CEVS: 352260401-472-000120-1-7
Razão Social: PRADO & MAZZER – COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI ME CNPJ: 14.072.866/0001-12
Endereço: AVENIDA JACAREÍ, 140 - NOVA ITAPIRA - ITAPIRA /SP
Resp. Legal: FELIPE PRADO MAZZER - CPF: 348.356.588-41
Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social.
DEFERIMENTO
Protocolo: 2457/2015 Data de Protocolo: 25/05/2015
CEVS: 352260401-960-000213-2-6 Data de Validade: 25/06/2016
Razão Social: PAULA ROBERTA ALVES 29929678824
CNPJ: 19.743.732/0001-08
Endereço: RUA GENERAL CARNEIRO, 394 - SANTA CRUZ - ITAPIRA / SP
Resp. Legal: PAULA ROBERTA ALVES GOMES DA SILVA - CPF: 299.296.788-24
Defere o Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
DEFERIMENTO
Protocolo: 2280/2015 Data de Protocolo: 12/05/2015
CEVS: 352260401-863-000534-1-4 Data de Validade: 25/06/2016
Razão Social: FERNANDA SEQUEIRA BITTANTE - EIRELI ME
CNPJ: 21.944.900/0001-67
Endereço: RUA MANOEL PEREIRA, 68 - SANTO ANTONIO – ITAPIRA/ SP
Resp. Legal e Técnico: FERNANDA SEQUEIRA BITTANTE - CPF: 353.990.208-23
Defere o Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
DEFERIMENTO
Protocolo: 064/2015 Data de Protocolo: 15/01/2015
CEVS: 352260401-561-000692-1-3
Razão Social: BAR E LANCHONETE PRADO LTDA-ME CNPJ: 10.907.865/0001-90 Endereço: RUA SANTO BREDA, 56 - BARÃO ATALIBA NOGUEIRA - ITAPIRA /SP
Resp. Legal: GONÇALINA BENTO DO PRADO - CPF: 152.506.008-24
Defere o Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
DEFERIMENTO
Protocolo: 1982/2015 Data de Protocolo: 24/04/2015
CEVS: 352260401-561-000698-2-5
Razão Social: CELIA HELENA GARCIA - CPF: 300.715.288-73
Endereço: RUA ALMIRANTE BARROSO, 29 - CUBATÃO – ITAPIRA/SP
Resp. Legal: CÉLIA HELENA GARCIA - CPF: 300.715.288-73
Defere o Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
DEFERIMENTO
Protocolo: 359/03 Data de Protocolo: 19/03/2003
CEVS: 352260401-561-000691-2-4

Razão Social: LIBERATO NANI DA COSTA - CPF: 848.693.808-20
Endereço: RUA ARGENTINA, 53 - JAQRDIM RAQUEL – ITAPIRA/SP
Resp. Legal: LIBERATO NANI DA COSTA - CPF: 848.693.808-20
Defere o Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
DEFERIMENTO
Protocolo: 1661/2015 Data de Protocolo: 02/04/2015
CEVS: 352260401-561-000694-2-6
Razão Social: LUIS CARLOS MARANGONI - CPF: 775.932.358-15
Endereço: RUA SANTO BREDA, 71 -BARÃO ATALIBA NOGUEIRA – ITAPIRA/SP
Resp. Legal: LUIS CARLOS MARANGONI - CPF: 775.932.358-15
Defere o Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
DEFERIMENTO
Protocolo: 1936/2015 Data de Protocolo: 22/04/2015
CEVS: 352260401-109-000017-1-6
Razão Social: MARIA APARECIDA RANGEL DE PAULO 18764112870
CNPJ: 20.711.945/0001-29
Endereço: RUA JAMIR MOYSÉS, 36 - SETOR A - ELEUTÉRIO – ITAPIRA/SP
Resp. Legal: MARIA APARECIDA RANGEL DE PAULO - CPF: 187.641.128-70
Defere o Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
DEFERIMENTO
Protocolo: 2424/2015 Data de Protocolo: 20/05/2015
CEVS: 352260401-493-000022-2-4 Data de Validade: 26/06/2016
Razão Social: TRANSPORTE ITAPIRENSE BERTINI LTDA - CNPJ: 57.634.677/0001-07
Endereço: RODOVIA SP 147, S/N - SALGADOS - ITAPIRA - SP
Resp. Legal: CAMILO CESAR GALIZONI BERTINI CPF: 554.648.669-49
Defere o Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
DEFERIMENTO
Protocolo: 2847/2015 Data de Protocolo: 26/06/2015
CEVS: 352260401-865-000140-1-0 Data de Validade: 30/06/2016
Razão Social: CFE FISIOTERAPIA LTDA - CNPJ: 19.732.117/0001-98
Endereço: RUA PADRE MANOEL DA NÓBREGA, 216 - VILA ESPERANÇA - ITAPIRA/SP
Resp. Legal e Técnico: FELIPE R. P. SOUZA - CPF: 222.375.328-00
Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
AUTUAÇÃO
Protocolo: 2833/2015 Data de Protocolo: 24/06/2015
Razão Social: CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊTICOS LTDA
Endereço: RODOVIA ITAPIRA/LINDÓIA, KM 14 - ITAPIRA/SP
A Farmacêutica da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº 1104, Série A, datado de 23/06/15, conforme o disposto nos Artigos 122, Inciso VIII, da Lei Estadual 10.083/98, combinado com o Artigo 283, parágrafo 3º, Inciso VIII e Artigo 301 da Resolução RDC nº 17 de 16/04/2010.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL"
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 001/2015, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.
COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO, RESOLVE:

I – HOMOLOGAR, após verificação de regularidade, as inscrições dos candidatos inscritos para os cargos elencados no edital e dar publicidade a relação dos candidatos inscritos e deferidos para o Processo Seletivo: N.º001/2015 a qual se encontra publicada no site da empresa WWW.sawabonaconcursos@gmail.com, www.conchal.sp.gov.br, www.pmsaposse.sp.gov.br; www.mogimirim.sp.gov.br; www.itapira.sp.gov.br; www.mogiguaçu.sp.gov.br e www.estivagerbi.sp.gov.br.
Obs.: Os candidatos abaixo devem cumprir este item do edital para terem o direito oferecido pela lei.
3.5 - Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal Nº 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições. O candidato deverá encaminhar via sedex para a "**Consórcio Intermunicipal de Saúde "08 de Abril"** na Cidade de Mogi Mirim situada na Praça Duque de Caxias, nº169, Térreo, Centro, postando até o último dia de inscrição:
a) **Requerimento** solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do Processo Seletivo para o qual se inscreveu;
b) **Laudo Médico** (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;
c) **Solicitação de prova especial**, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).

RELAÇÃO DOS CNE

	INSCR.	NOME DO CANDIDATO	RG	DTNAS	FUNÇÃO
1	2803077	DIEGO MOREIRA TEIXEIRA	403042355	19/05/1988	Assistente Administrativo
2	2801107	EVANDRO FELISBERTO DOS REIS	280401504	15/09/1974	Assistente Social
3	2803759	ELIANE MARTINS PEREIRA	218647864	16/06/1970	Dentista
4	2802160	ADILSON DE TOLEDO JUNIOR	29292253x	19/04/1982	Enfermeiro do SAMU
5	2803538	EBER VITURINO BARBOSA	449940536	08/12/1988	Fisioterapeuta
6	2803668	RUTIELLI DE MIRA MOREIRA	16010013	28/05/1990	Técnico em Radiologia
7	2801313	THALITA STHAEL ROSA DE MORAIS	495147618	31/03/1993	Telefonista

II - DETERMINAR o prazo de 2 (dois) dias úteis para eventuais Recursos sobre o presente Edital, devendo os mesmos serem protocolados conforme item 12 do Edital.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Mogi Mirim/SP, 22 de junho de 2015.
COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO

Secretaria de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso publico, para assumirem as respectivas vagas dos cargos públicos que especifica, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação deste:

CANDIDATO À VAGA	RG Nº	CARGO	CONCURSO PORTARIA HOMOLOGAÇÃO
Jaqueline Anastácio	43.071.768	Prof. Adjunto de Educação Infantil	491/2014
Marcia Ferreira Da Costa	20.890.611-3	Ag. Serviços II – Aux. Serv. Gerais	194/2014
Patricia Fernandes Bento	41.445.786-9	Ag. Serv. V – Ag. Comunitário de Saúde	812/2013
Osmar Fernandes Galego Junior	32.902.566-1	Ag. Adm. VI – Técnico de Enfermagem	559/2014

Caso os (as) candidato (as) não assumam os referidos cargos públicos, no prazo acima referido, PERDERÃO O DIREITO À VAGA, ficando a Prefeitura no direito de convocar o próximo (a) aprovada (a).
Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira, em 03 de julho de 2015.



Com 50 espetáculos e 21 academias, 9º. Festival de Dança acontece amanhã

A presença de 21 academias de seis cidades da região garante o brilho amanhã, a partir das 14 horas, do 9º. Festival Regional de Dança, no Ginásio de Esportes "Benedito Alves Lima", o Itapirão. O evento, organizado pela Secretaria de Cultura e Turismo de Itapira, é um dos mais tradicionais e competitivos da modalidade na região, sempre atraindo equipes de primeira linha. No total, 50 coreografias serão apresentadas pelas equipes participantes, envolvendo diversas tendências artísticas.

Neste ano, o Festival irá distribuir prêmios em dinheiro no valor total de R$ 2,7 mil. As premiações irão para as categorias grupo e especial adulto e juvenil e para o grupo selecionado na modalidade Ballet da Casa. Além disso, serão entregues troféus aos participantes.

Com o alto nível das equipes selecionadas para apresentação, o evento se torna se um enorme atrativo para o público local e regional. Assim, o Ginásio do Itapirão, que sedia o evento, recebe um grande número de espectadores, muitos vindos de outras cidades.

Festival de Dança - ordem de apresentação

Número	Academia	Nome da Coreografia
1	Estúdio de Artes Mansano	Outono Ríspido
2	Cia de Dança Secretaria de Esportes e Lazer de Itapira	Um olhar sobre a África
3	Escola de Dança Grêmio Ferroviário Ferreirense	Saudade d'ocê
4	Grupo de GR da Secretaria de Esportes e Lazer de Itapira	A energia do Rock
5	Elite Dance Crew	Tropa Urbana
6	Em arte Cia de Dança	Walking...
7	Cia de Dança Secretaria de Esportes e Lazer de Itapira	Jet Set
8	Escola de Dança Grêmio Ferroviário Ferreirense	Quebrando a rotina
9	Grupo de Dança Força-G	Batuque de terreiro
10	Estúdio de Artes Mansano	Paysant
11	ÓlÉ Cia de Dança	Minha Imagem
12	Escola de Dança Grêmio Ferroviário Ferreirense	Apenas um sonho
13	Experimental Company	First Dance
14	Cia Paulino Santiago - Centro de Artes	Sozinha, sem palavras
15	Estúdio de Artes Mansano	Cupido
16	Grupo de Dança Folclórica da Secretaria de Esportes e Lazer de Itapira	Elemento Água
17	Corpo Livre - Academia de Dança e Ginástica	Namaste
18	Studio de Dança Beleza "A"	Retirante
19	Grupo de Dança Folclórica da Secretaria de Esportes e Lazer de Itapira	"Tangos"
20	Cia de Dança Secretaria de Esportes e Lazer de Itapira	Downtal
21	Stúdio Ello de Dança	Tão só
22	Corpo Livre - Academia de Dança e Ginástica	Saudades de um amor perfeito
23	Step Company	Escape
24	Elite Dance Crew	Personalidade Oculta
25	Duais Dance	Não era pra ser assim
26	Elite Dance Crew	Female ID
27	Step Company	Não é acaso
28	Stúdio Ello de Dança	Retratos de uma memória
29	Corpo Livre - Academia de Dança e Ginástica	Esplendor
30	ÓlÉ Cia de Dança	A rosa
31	Duais Dance	Dualidade
32	Zualê	O palhaço e a bailarina
33	Corpo Livre - Academia de Dança e Ginástica	Meu estilo, nossa dança
34	Grupo IAD - Lina Penteado	Sombras da noite
35	Sol Escola de Dança	Bolero da minha vida
36	Step Company	Feeling Good
37	Elite Dance Crew	Enerditude
38	Experimental Company	Bitch better have my money
39	Step Company	Break time
40	Sol Escola de Dança	Marionetes
41	Stúdio Ello de Dança	Subterfúrgio
42	ÓlÉ Cia de Dança	Des.Governo
43	Grupo de Dança Santa Fé	Nó
44	Studio de Dança Beleza "A"	Piratas
45	Stúdio Ello de Dança	Insofreável
46	Sol Escola de Dança	Minha, sua, nossas escolhas
47	Grupo IAD - Lina Penteado	Um olhar sobre o outro
48	DSD Dançarte Studio de Dança	Cats
49	Cia de Dança Secretaria de Esportes e Lazer de Itapira	Quando o amor toca a pele
50	Sol Escola de Dança	Instância

Defesa Civil apresenta plano de prevenção de incêndios a proprietários rurais

Dando continuidade ao Plano de Contingência para Estiagem e Incêndios, a Defesa Civil de Itapira iniciou no sábado, 27, um programa de apresentação de técnicas e medidas de controle a proprietários rurais de Itapira. O objetivo é apresentar métodos preventivos que podem ser adotados em sítios e fazendas de maneira prática e a baixo custo, assim como mostrar ações de combate que devem ser tomadas em urgências.

Na primeira reunião do programa de apresentações, a equipe da Defesa Civil esteve no sábado, 27, no período da manhã, na Fazenda Talismã, que sediou um encontro de cerca de 20 proprietários rurais vizinhos. Na reunião, o Plano de Ação contra incêndios e queimadas foi apresentado em detalhes, inclusive com simulação de uso de equipamentos.

A Defesa Civil deverá dar continuidade ao trabalho com reuniões em várias propriedades rurais do município. O intuito é preparar o homem do campo para as próximas estiagens.

Circuito das Estações: SEL registra mais de 250 participantes



Mais de 250 pessoas participaram no domingo, 28, no Conjunto "Humberto Carlos Passarela", da etapa Outono do 2º Circuito das Estações de Corrida e Caminhada. O total das inscrições foi apurado pela Secretaria de Esportes e Lazer de Itapira e pelo Conselho Municipal de Esportes, que organizaram o evento. Do total, 180 eram atletas, com histórico de participação em outros eventos semelhantes.

A largada e a chegada, tanto para os que percorreram seis quilômetros de corrida ou para quem fez quatro quilômetros de caminhada, aconteceram defronte ao Ginásio de Esportes "José Bonifácio Coutinho Nogueira". O evento tem como objetivo incentivar a pratica de corridas e caminhadas nos bairros da cidade, além de promover a integração dos participantes. Nesta etapa, a SEL registrou ainda a presença de atletas de outras cidades da região, sobretudo do Circuito das Águas.

O Conselho Municipal de Esportes e a SEL informaram que a próxima etapa, de Inverno, acontecerá em setembro no bairro dos Prados.

Classificação da Etapa Outono

Corrida Masculina

1º Melquezedeque Ribeiro - 16min29
2º Jeferson Milanezi - 16min59
3º Róbson Luís da Rosa -17min03

Corrida Feminina

1ª Patrícia Altafini - 21min40
2ª Indira Biachi - 22min13
3ª Débora Pepe - 23min40

Paralisação da Zona Azul atende determinação do Tribunal de Contas

Em julgamento realizado no dia 10 de junho, quarta-feira, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo considerou irregulares o edital e o contrato feitos em 2011 entre o município e a empresa Estacionamento Central Ltda., que vinha operando a Zona Azul no município. Em vista disso, nesta quinta-feira, 2, foram suspensas as atividades da Zona Azul.

A suspensão dos serviços foi determinada de imediato pela administração municipal através do decreto 088, do dia 1 de julho, que está sendo publicado nesta edição do Jornal Oficial (*página 02*), em virtude da publicação, também no dia 1, do acórdão do julgamento do dia 10 de junho. A empresa Estacionamento Central foi notificada na manhã desta quinta-feira, 2, e já suspendeu a prestação de serviços.

A Secretaria de Defesa Social, através do Departamento de Trânsito, já iniciou estudos para a realização de uma nova concorrência para a exploração do serviço de Zona Azul no município. Para a elaboração destes estudos, todos os setores que se utilizam do serviço serão ouvidos, informou a Secretaria.



Copa Itapira define Quartas de Final

A Copa Itapira de Futebol "Antonio Aparecido de Godoy" define no domingo, 5, os confrontos das quartas-de-final das três divisões. No domingo passado, 28, aconteceram as partidas válidas pela penúltima rodada da fase de classificação da 1ª e 2ª divisões e os primeiros quatro jogos das oitavas-de-final da 3ª. Sport, Casa Amarela, Fúria Jovem e Unidos F5 se classificaram para as Quartas.

Dentro da 1ªdivisão, no Campo "Alcides Lauri", o Guarani venceu o Vila Nova por 3 a 1, gols de Maycon para o Vila e Eduardo, Anderson Lazari e Pedro Henrique para o Guarani. Na sequência, o Eleutério ganhou do BFC por 2 a 0, gols de Jonas e Júlio César.

Na 2ª divisão, o Bob Marley superou o Botafogo por 3 a 2, gols anotados por Wágner Monteiro (2) e Paulo Henrique para o Bob Marley e Carlos Carrasco para o Botafogo. No segundo jogo, JS e Solano ficaram no 0 a 0.

Pelas Oitavas da 3ª divisão, a Casa Amarela eliminou o Torino ao vencer por 3 a 0, no Pedro Bagini, gols de Jeferson Isaías (2) e Zé Guilherme. A seguir, o Sport bateu o Vila Ilze por 3 a 0 e garantiu a vaga. Os gols foram de Édson Cambuí, Luís Eduard e Alex. No Campo "Bento Nunes", o Unidos F5 bateu a Ponte Nova por 2 a 0, com gols de Jonatan Damião e Maurício. A seguir, a Fúria Jovem classificou-se, após o empate por 1a 1 frente ao Bela Vista. Os gols do encontro foram anotados por Marcelo Cruz para o Azulão e Wilker para a Fúria.

Jogos de domingo, 05 de julho

Campo Alcides Lauri
8h30 - Veimaqsom x Santa Fé
9h45 - Fanáticos/Bar do Bi x Aglomerados

Campo Victório Sartorelli Filho
8h30 - Unidos da Bahia x Beira Rio
9h45 - Cubatão x Unidos Eleutério

Campo Bento Nunes
8h30 - Os Coiotes x Machadinho
9h45 - Deportivo x Estrela do Norte

Campo Pedro Bagini
8h30 - União Boa Esperança x RL
9h45 - Nova Geração x Atleticano



PAT
ITAPIRA

- AJUDANTE DE ELETRICISTA
- AUXILIAR DE LIMPEZA
- CONDUTOR DE BOVINOS
- CONTROLADOR DE PRAGAS
- COSTUREIRA INDUSTRIAL
- ELETRICISTA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- FUNILEIRO
- MODELADOR DE METAIS (FUNDIÇÃO)
- MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS
- MONTADOR DE VIDROS
- MOTORISTA DE MICRO ÔNIBUS
- OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS (FAZENDA)
- PADEIRO
- PINTOR DE AUTO
- PRODUÇÃO
- REBARBADOR DE METAL (FUNDIÇÃO)
- TRATORISTA AGRÍCOLA



Os interessados devem comparecer ao PAT munidos de RG, CPF e Carteira de Trabalho das 08:00 às 17:00. Endereço: Rua Vitório Coppos,122 – São Benedito
(AS VAGAS PODEM SER PREENCHIDAS SEM PRÉVIO AVISO)

O PAT também emite Carteira de Trabalho e dá entrada no requerimento do Seguro Desemprego.



1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DE
SANEAMENTO BÁSICO
ETAPA MUNICIPAL - ITAPIRA/SP
Dia 08 de julho de 2015, às 19 horas, no Auditório da AIPA Guarda Mirim.
(R. Firmino Vieira da Silva Campos, 155 - Boa Esperança - Itapira/SP)

Vamos cuidar da nossa cidade!

Eixos Temáticos:
- Abastecimento de água potável
- Esgotamento sanitário
- Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos
- Drenagem e manejo das águas pluviais

CISBRA
ITAPIRA Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Nos Prados, centro esportivo recebe ampla modernização





Uma ampla revitalização está transformando o centro esportivo do bairro dos Prados, localizado entre as ruas São Caetano, Nilo Boretti, João de Barros e Nhambu. Composto pelo Ginásio Poliesportivo "José Carlos Malandrin (Cubano)", pelo Campo "Victório Sartorelli Filho" e pela Cancha de Bocha "Antonio Carneiro Pinto", ele está recebendo melhoramentos que trarão condições mais adequadas para a prática esportiva e que, ao mesmo tempo, irão valorizar toda aquela região.

Todo o serviço está sendo feita pelas equipes da Secretaria de Serviços Públicos, o que permite uma significativa redução de custos. Entre os melhoramentos que estão sendo implantados, destacam-se um novo vestiário, uma cancha de malha, um playground, uma quadra de areia, calçadas, plantio de grama nos barrancos, uma academia ao ar livre e dois estacionamentos. Também está sendo feita a revisão de toda a iluminação do complexo, que receberá ainda novos bancos e pintura em todos os equipamentos.

Com a obra, o bairro está sentindo uma enorme movimentação e uma grande modernização. A medida provoca ainda uma recepção positiva na comunidade, trazendo mais alento a todos em um momento de crise nacional que aflige fortemente os brasileiros.

Respeito e dignidade em todos os momentos

MODERNIZAÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL DA PAZ

Investimentos do município para que os momentos de despedida e saudades possam ser passados com a dignidade que todos merecem

Atendimento provisório no Velório Municipal da Saudade, na rua Visconde de Ouro Preto.

ITAPIRA Respeito Trabalho Responsabilidade